CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO EXTRACONCURSAL

ALETHEIA TECH LTDA. e VFR IND. COM. E SERVIÇOS DE SISTEMAS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5268430-33.2024.8.21.0001

PERÍODO DE ANALISE CONTÁBIL: ATÉ MAIO DE 2025

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 03

2. ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RUBRICA FORNECEDORES DA EMPRESA VFR IND. COM. E SERVIÇOS DE SISTEMAS LTDA . 05

3. ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS 08

4. ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RUBRICA FORNECEDORES DA EMPRESA ALETHEIA TECH LTDA. 12

5. ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS ALHETEIA TECH LTDA. 14

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 17

1.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, a título de conceituação, destaca-se que os créditos extraconcursais são aqueles não sujeitos ao procedimento da Recuperação Judicial, quais sejam: **i)** créditos cujo fato gerador seja posterior ao pedido de recuperação judicial, conforme entendimento do caput do artigo 49, da LREF; **ii)** créditos de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, por força do disposto no artigo 49, § 3°, da LREF, e **iii)** créditos tributários, por força do art. 187 do Código Tributário Nacional.

Assim, o presente relatório tem por objetivo verificar a evolução do passivo extraconcursal das Recuperandas, apontando se, após o pedido de Recuperação Judicial, as obrigações das empresas estão sendo cumpridas normalmente ou se houve aumento de passivo.

Diante dessa explicação, cabe ressaltar que o presente relatório é dividido em duas grandes partes:

- A primeira trata do passivo extraconcursal não tributário e,
- A segunda, do passivo tributário e obrigações sociais.

A Administração Judicial ficará atenta para verificar se a empresa conseguirá atingir seu ponto de equilíbrio após o pedido de Recuperação Judicial, em virtude do acúmulo de passivo extraconcursal.

De pronto, é necessário destacar que não foram identificados credores que se enquadrem na exceção do § 3º do art. 49 da LREF. Diante disso, não se fez necessário o acompanhamento de situações envolvendo alienação fiduciária de bens, cessão fiduciária de direitos creditórios e outros.

Passa-se, portanto, à análise da evolução do passivo extraconcursal das Recuperandas.

2.

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RUBRICA FORNECEDORES DA EMPRESA VFR IND. COM. E SERVIÇOS DE SISTEMAS LTDA.

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RUBRICA FORNECEDORES

A Recuperanda VFR Ind. Com. e Serviços de Sistema Ltda., apresentou aumento de 30% no saldo da rubrica sintética "Fornecedores", de acordo com balancete de maio de 2025 cotejando com o saldo de abril de 2025. Conforme segue:

Composição do saldo da Rubrica Fornecedores da empresa VFR:

Código	Descrição	Saldo Inicial (R$)	(-) Débitos	(+) Créditos	=Saldo Final (R$)
2.1.3	Fornecedores	46.582,89	173.653,55	187.663,82	60.593,16

A Recuperanda efetuou pagamentos a fornecedores, os quais puderam ser identificados no balancete mensal encaminhado à Administração Judicial.

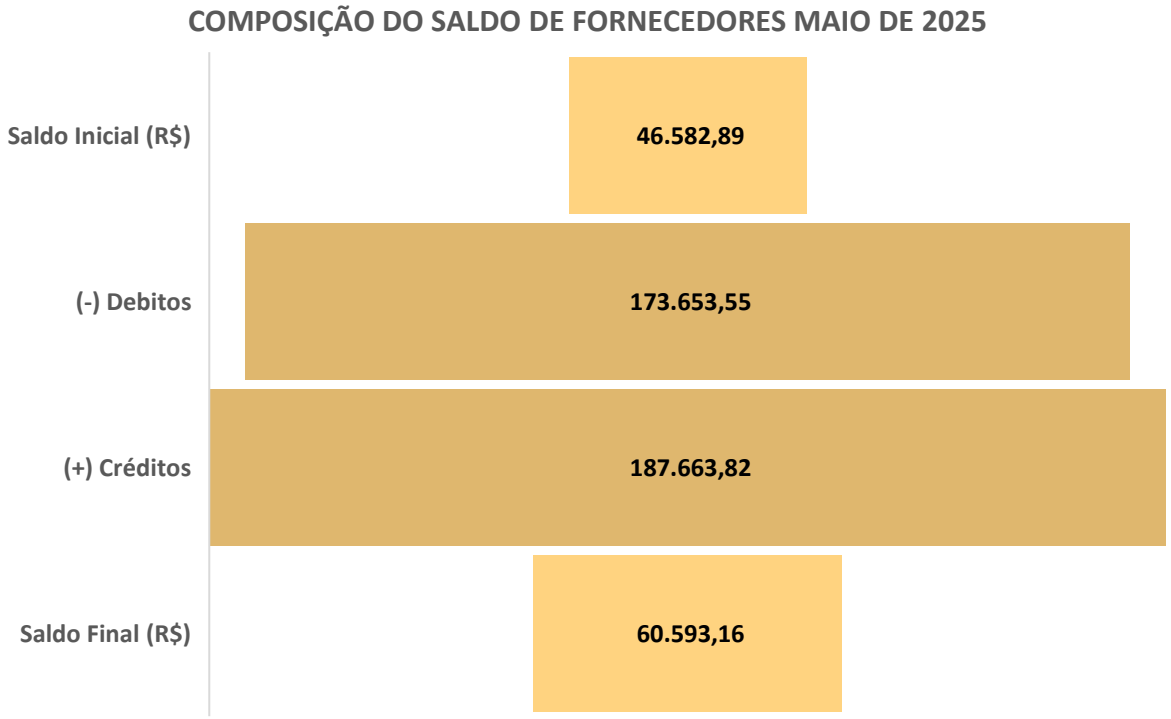

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RUBRICA FORNECEDORES

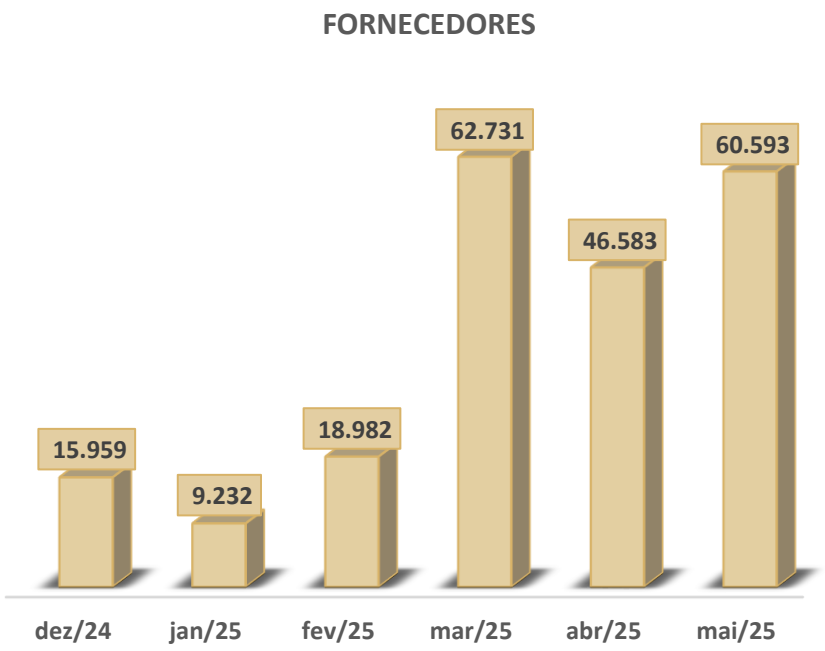

O gráfico demonstra a evolução dos **saldos dos fornecedores** no período analisado.

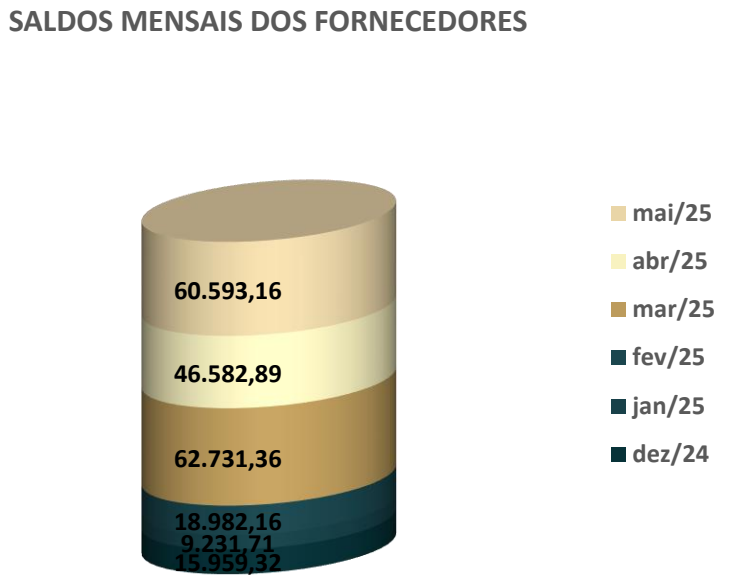

A soma da variação do período analisado perfaz aumento no total de 410%.

3.

ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A finalidade da análise do Passivo Tributário e Obrigação Social é verificar o impacto do passivo tributário e obrigações sociais na recuperação judicial das empresas Aletheia Tech Ltda. e VFR Ind. Com. e Serviços de Sistemas Ltda.

A Administração Judicial pretende fornecer subsídios ao Juízo e a possíveis interessados sobre as dívidas fiscais e obrigações sociais que, de acordo com a legislação, não são incluídas na recuperação judicial. Portanto, demonstrando a evolução das rubricas, bem como o registro de novas dívidas, quitações, compensações ou reclassificações contábeis.

Durante os trabalhos, a Administração Judicial buscou informações junto à gestão da Recuperanda para subsidiar as alterações de valores no balancete apresentado, ressaltando que foram analisadas as rubricas que tiveram movimentações relevantes.

Todas as informações que serão demonstradas a seguir foram baseadas nos balancetes mensais.

Eventual documentação comprobatória adicional poderá ser solicitada para confecção dos próximos relatórios, com o escopo de trazer maior transparência na demonstração exigida pelo Juízo.

Segue relação de pagamentos realizados pela Recuperanda VFR Ind. Com. e Serviços De Sistemas Ltda. no período analisado, além da sua comprovação de pagamento:

CÓDIGO	RUBRICA	VALOR PAGO	COMPETÊNCIA	COMPROVANTE
173	ISSQN A RECOLHER	R$ 5.240,23	abr/25	OK
173	ISSQN A RECOLHER	R$ 140,43	05/2025 RETIDO	COMPENSADO
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R$ -	-	SEM PG
178	IRRF A RECOLHER - 1708	R$ 30,00	abr/25	FALTA
55226	IRRF A RECOLHER - 0561	R$ 4.140,40	abr/25	OK
55225	IRRF A RECOLHER - 3208	R$ 394,73	abr/25	FALTA
55225	IMPOSTOS FED. RETIDOS A RECOLHER - 5952	R$ 15,58	abr/25	FALTA
179	PIS A RECOLHER	R$ 55,60	abr/25	OK
179	PIS A RECOLHER	R$ 2.072,92	05/2025 RETIDO	COMPENSADO
180	COFINS A RECOLHER	R$ 257,00	abr/25	OK
180	COFINS A RECOLHER	R$ 9.567,05	05/2025 RETIDO	COMPENSADO
74575	PARC. SIMPLES NACIONAL 02	R$ -	-	SEM PG
74573	PARC. SIMPLES NACIONAL PFGN. 008104062	R$ -	-	SEM PG
192	FGTS A RECOLHER	R$ 5.520,95	abr/25	OK
191	INSS A RECOLHER	R$ 8.649,08	abr/25	OK

ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Durante o período em análise, compreendendo as competências de abril e maio de 2025, a Recuperanda demonstrou a quitação, total ou parcial, de alguns de seus tributos e encargos sociais, conforme a documentação e os registros contábeis examinados.

Verifica-se o recolhimento do ISSQN a recolher no montante de R$ 5.240,23, referente à competência de abril de 2025, com comprovante de pagamento apresentado. Foram igualmente quitados o IRRF – 0561 no valor de R$ 4.140,40 (abril/25), o PIS a recolher de R$ 55,60 (abril/25), o COFINS a recolher de R$ 257,00 (abril/25), o FGTS a recolher de R$ 5.520,95 (abril/25) e o INSS a recolher de R$ 8.649,08 (abril/25), todos com os respectivos comprovantes de pagamento apresentados.

Adicionalmente, valores de ISSQN a recolher (R$ 140,43), PIS a recolher (R$ 2.072,92) e COFINS a recolher (R$ 9.567,05), todos da competência de maio de 2025 e classificados como 'Retido', foram objeto de compensação. Tal procedimento indica a utilização de créditos que a Recuperanda possuía, efetivando a baixa dessas obrigações no passivo.

Contudo, para algumas rubricas, embora os registros contábeis indiquem a ocorrência do pagamento, a comprovação formal à Administração Judicial encontra-se pendente. É o caso do IRRF – 1708 (R$ 30,00), IRRF – 3208 (R$ 394,73) e Impostos Federais Retidos – 5952 (R$ 15,58), todos referentes à competência de abril de 2025.

No que concerne ao Simples Nacional a recolher e às parcelas dos acordos de parcelamento (PFGN N. 008104062 e Parc. Simples Nacional 02), não houve registro de pagamento no período analisado.

Cabe ressaltar que, durante o período em análise, a Recuperanda passou por uma transição contábil. Embora tal processo possa visar à maior transparência, tem impactado a completude e a clareza da documentação fiscal. Esse aspecto, bem como a ausência de documentação comprobatória completa para determinadas rubricas e a falta de pagamento de outras, será objeto de questionamento junto à Recuperanda, visando à plena elucidação da situação fiscal e ao alinhamento dos registros contábeis.

ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Os valores registrados a Curto e a Longo Prazo referentes ao Passivo Tributário e Obrigações Sociais, em maio de 2025, perfazem o total de R$ 1.768.564,71; estão inclusos neste valor as rubricas “Obrigações com o pessoal “no valor de R$ 129.130,15 e “Provisões” no total de R$ 112.421,82.

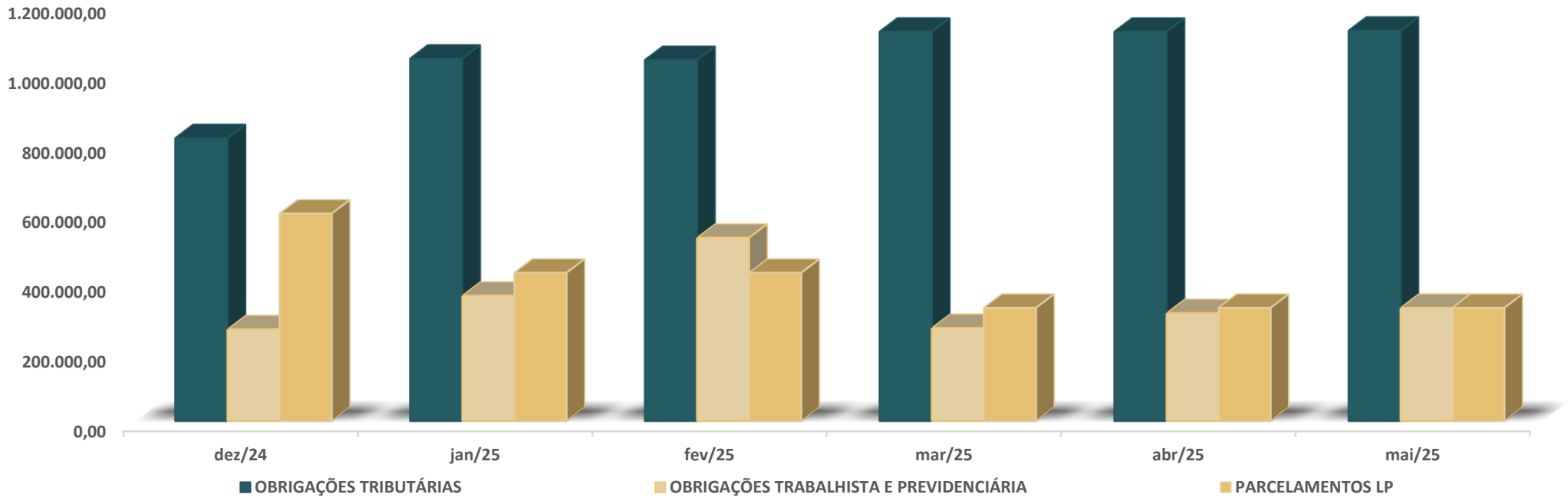

ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Os valores das Obrigações Tributárias e Obrigações Sociais no Passivo Circulante em maio de 2025 perfazem o total de R$ 331.897,73, ressaltando que neste total estão inclusas as rubricas “Obrigações com pessoal” no montante de R$ 126.385,08 e “Provisões” no total de R$ 96.882,90.

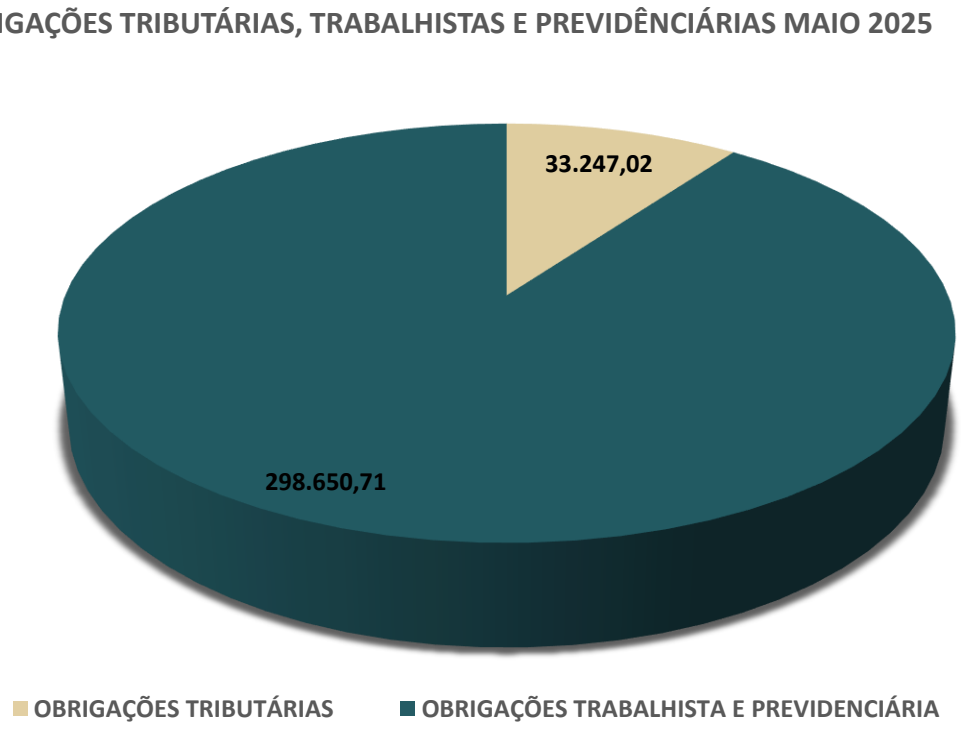

4.

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RUBRICA FORNECEDORES DA EMPRESA ALETHEIA TECH LTDA.

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RUBRICA FORNECEDORES

A Recuperanda Aletheia Tech LTDA., apresentou aumento de 100% no saldo da rubrica sintética "Fornecedores", de acordo com balancete de maio de 2025 cotejando com o saldo de abril de 2025. Conforme segue:

Composição do saldo da Rubrica Fornecedores da empresa Aletheia:

Código	Descrição	Saldo Inicial (R$)	(-) Débitos	(+) Créditos	=Saldo Final (R$)
2.1.3	**Fornecedores**	0,00	22.678,53	23.406,75	728,22

Ressalta-se que a rubrica fornecedores começou a apresentar novamente saldo em maio de 2025 conforme balancete contábil.

A Recuperanda efetuou pagamentos a fornecedores, os quais puderam ser identificados no balancete mensal encaminhado à Administração Judicial.

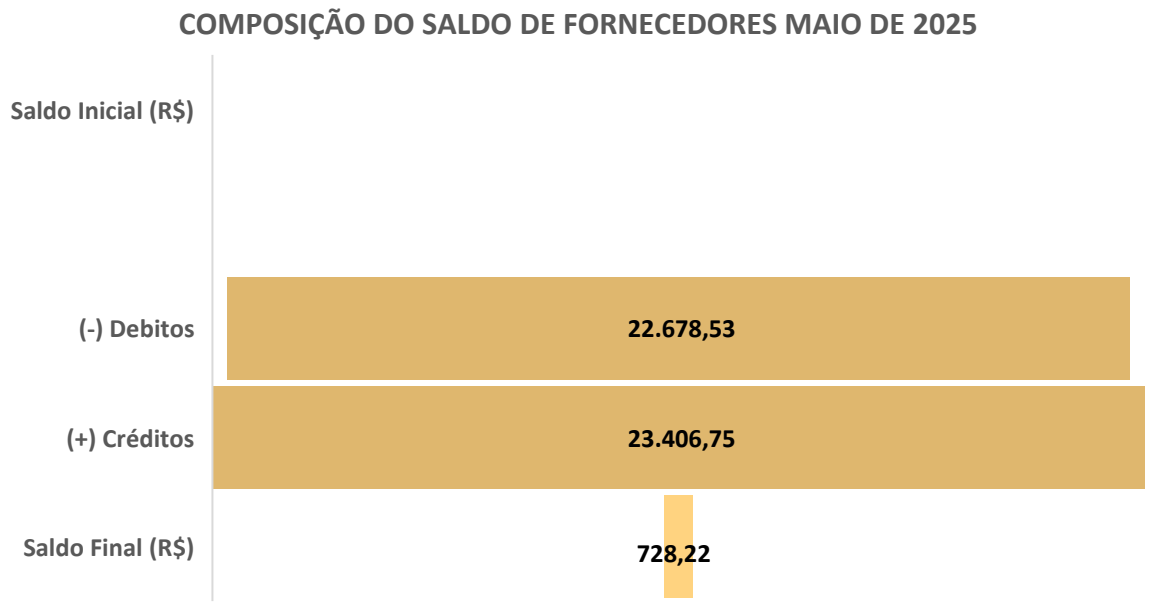

5.

ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS ALHETEIA TECH LTDA.

ANÁLISE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Foi observada aumento de 5% nas Obrigações Tributárias e incremento de 9% nas Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias ao comparar o saldo de maio de 2025 com o saldo de abril de 2025.

Para maior transparência do feito, segue relação dos registros de pagamentos realizados pela Recuperanda na competência de maio de 2025.

CODÍGO	RUBRICA	VALOR PAGO	COMPETÊNCIA	COMPROVANTE
176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R$ -	-	SEM PG
173	ISSQN A RECOLHER	R$ 3.189,97	mai/25	OK
177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R$ -	-	SEM PG
55226	IRRF A RECOLHER - 0561	R$ 4.409,27	abr/25	OK
179	PIS A RECOLHER - 8109	R$ 105,67	abr/25	OK
179	PIS A RECOLHER - 8109	R$ 1.279,21	05/2025 retido	COMPENSADO
180	COFINS A RECOLHER - 2172	R$ 487,52	abr/25	OK
180	COFINS A RECOLHER - 2172	R$ 5.904,26	05/2025 retido	COMPENSADO
192	FGTS A RECOLHER	R$ 5.470,97	abr/25	OK
191	INSS A RECOLHER	R$ 6.569,26	abr/25	OK

Constata-se que a Recuperanda não apresentou a totalidade dos comprovantes de pagamento de impostos e encargos sociais, perfazendo um montante de **R$ 27.416,13**.

Durante o período em análise, a Recuperanda realizou o recolhimento de alguns de seus tributos e encargos sociais. Para o ISSQN a recolher de R$ 3.189,97 (maio/25), IRRF a recolher - 0561 de R$ 4.409,27 (abril/25), PIS a recolher - 8109 de R$ 105,67 (abril/25), COFINS a recolher - 2172 de R$ 487,52 (abril/25), FGTS a recolher de R$ 5.470,97 (abril/25) e INSS a recolher de R$ 6.569,26 (abril/25), os comprovantes de pagamento foram devidamente apresentados.

Adicionalmente, valores referentes a PIS a recolher - 8109 (R$ 1.279,21) e COFINS a recolher - 2172 (R$ 5.904,26), ambos da competência de maio de 2025 e classificados como 'retido', foram objeto de compensação. Este procedimento indica a utilização de créditos que a Recuperanda possuía, efetivando a baixa dessas obrigações no passivo.

Contudo, não houve registro de pagamento para o Imposto de Renda a recolher e a Contribuição Social a recolher no período.

A seguir é apresentado o gráfico dos últimos seis meses, constando a evolução das rubricas Obrigações Tributárias e Obrigações Trabalhistas e Previdenciária.

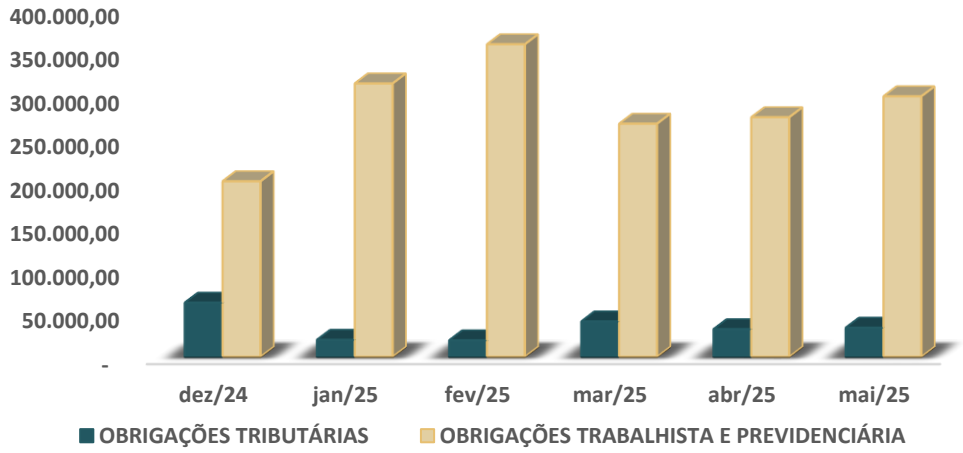

A análise do gráfico revela um aumento progressivo das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Recuperanda no período analisado.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial apresenta o **4º Relatório Extraconcursal**, com análise contábil até o mês de **maio de 2025.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Porto Alegre – RS, 31 de julho de 2025.

CATALISE

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740